



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR – CMDCA/AT –
GESTÃO 2013–2015

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2014

Súmula: *Nomeia a Instituição Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI e dá providências;*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor*.

Considerando:

- A Deliberação da Plenária em 14 de julho de 2014;
- Resolução CMDCA nº 008/2014 de 14 de julho de 2014;
- Regimento Interno do CMDCA;
- Resultado das Eleições do Segmento Não Governamental de 21 de outubro de 2014;

Resolve:

Art. 1º - Nomeia como novo representante não governamental, ou seja, da sociedade civil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, a partir desta data, a instituição **Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI**, devidamente regularizada neste conselho.

Art. 2º - A decisão do artigo anterior foi tomada pela plenária de forma unânime, nesta data, tendo como base o **Regimento Interno do CMDCA**, em especial o artigo 23º, bem como o resultado da **Eleição do Segmento Não Governamental do CMDCA** realizada em **21 de outubro de 2013**, no qual a instituição CRAVI ficou como suplente, ou seja, 6ª instituição mais votada entre as instituições não governamentais, e também tendo em vista a **Resolução CMDCA nº 008/2014** de 14 de julho de 2014, que convocava nova instituição para compor o colegiado não governamental do CMDCA, em virtude da vacância de instituição para garantir a paridade entre os o segmentos do governo e o não governamental.

Art. 3º - Portanto, a partir desta data, conforme Ofício CRAVI nº 87/2014 fica a Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI, indicada como uma das 5 instituições não governamentais do CMDCA, e será representada pelas conselheiras: senhora **ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS**, assistente social portadora da Carteira de Identidade nº 8/R 960.652 SC como representante titular, e pela senhora **ANA LÚCIA LUCENA**, acadêmica de serviço social, portadora da Carteira de Identidade nº 12/R 3.839.648 SC como representante suplente

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 14 de julho de 2014.

EZEQUIEL TADEU BORGES

Presidente do CMDCA/Almirante Tamandaré/PR – GESTÃO 2013/2015